

**Portaria Nº 1306/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5742/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores A.P.S. (Funcional: 54180181) e M.C.N. (Funcional: 5575036), acerca dos supostos fatos ocorridos na Colônia Pena Agrícola de Santa Izabel- CPASI, narrados no Relatório de Diligência, datado de 30/12/2020. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI art. 178, V e XVIII c/c os arts. 189, caput, art. 190, IV, XI, XIII, XVI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados A.P.S. (Funcional: 54180181) e M.C.N. (Funcional: 5575036), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de autoria e materialidade da prática da infração funcional em questão, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores A.P.S. (Funcional: 54180181) e M.C.N. (Funcional: 5575036), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 869092

**Portaria Nº 1305/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5814/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor C.A.F.L. (Funcional: 5615151), acerca de denúncia de incineração de 400 uniformes de internos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI, art. 178, XIV e XVII c/c art. 189, caput e art. 190, IV e X, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor C.A.F.L.(Funcional: 5615151), com fulcro no art.183, I e art. 177, VI c/c art. 188, da Lei nº 5.810/1994-RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor C.A.F.L. (Funcional: 5615151), com esteio no art. 183, I, c/c 188, por inobservância ao art. 177, VI, Lei nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 869093

**Portaria Nº 1304/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6190/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora M.N.S.M. (Funcional: 5954393), acerca do uso de aparelho celular enquanto estava em seu turno de trabalho no CRPP IV, com fulcro nos arts. 177, III, IV e VI, art. 178, X c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, bem como, art. 1º 1 e 2 da Portaria 981/2019-CGP/SEAP, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5812/2021

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO em face da servidora M.N.S.M. (Funcional: 5954393), com fulcro no Art. 183, I do RJU.
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO, com fulcro art.188, da Lei nº 5.810/1994, em desfavor da servidora M.N.S.M. (Funcional: 5954393), por infração aos arts. 177, VI, 178, X, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais da servidora e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 869098

**Portaria Nº 1303/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6487/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas na Cadeia Pública de Redenção-CPR, relacionadas à saída externa de PPL sem escolta, conforme comunicação datada de 17/05/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.J.N. (Funcional: 5914069), por suposta infração ao art. 177, VI, art. 189 e art. 190, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.J.N. (Funcional: 5914069), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, acerca de saída externa de PPL, sem escolta, quando custodiado na Cadeia Pública de Redenção- CRC. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, art. 189, caput e art. 190, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 869099

DESIGNAR SERVIDOR**DESIGNAÇÃO****Portaria Nº 2700/22/DGP/SEAP, Belém, 26 de outubro de 2022.**

DESIGNAR o servidor NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL, Matrícula nº 55590035, para responder pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), no período de 26 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, em substituição do titular FERNANDO JOSE FOLHA DO VALE JUNIOR, Matrícula nº. 8084710, que está de férias regulamentares.
WALDILSON ENES COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 868828

ERRATA**ERRATA DE Portaria Nº00960/2022, Publicada no Diário Oficial Nº35.128 de 26 de setembro de 2022, Protocolo: 857493****ONDE SE LÊ:**

Servidor(es): 5949866 – JEANNYSON CHRYSTIAN TORRES LOPES- POLICIAL PENAL; Período: 01/09 a 02/09/2022 – Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia).
5954287 – MARCIO RAMOS CORDEIRO - POLICIAL PENAL; Período: 01/09 a 02/09/2022 – Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia).

5954303 – VALDOMIRO COSTA RODRIGUES – POLICIAL PENAL; Período: Período: 01/09 a 02/09/2022 – Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia).

LEIA-SE:

Servidor(es): 5949866 – JEANNYSON CHRYSTIAN TORRES LOPES- POLICIAL PENAL; Período: 01/09 a 03/09/2022 – Diária(s): 2 e ½ (duas diárias e meia).
5954287 – MARCIO RAMOS CORDEIRO - POLICIAL PENAL; Período: 01/09 a 03/09/2022 – Diária(s): 2 e ½ (duas diárias e meia).

5954303 – VALDOMIRO COSTA RODRIGUES – POLICIAL PENAL; Período: Período: 01/09 a 03/09/2022 – Diária(s): 2 e ½ (duas diárias e meia).

Protocolo: 869122

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019/SEAP****Termo aditivo: 4****Data da assinatura: 17/10/2022**

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Do Prazo de Vigência do Contrato

Justificativa: O prazo de vigência deste contrato é 12 meses, com início em 18/10/2022 e término em 17/10/2023, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, permanecendo o valor global do instrumento em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 97.101 03.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0101, Plano Interno: 4120008338C.

Contrato: 058/2019/SEAP

Contratado: AMAZON FILMES PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.240.655/0001-65

Endereço: Travessa Nove de Janeiro, Bairro: Fátima - Belém, Estado do Pará.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 868652

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021/SEAP**Termo aditivo: 3****Data da assinatura: 25/10/2022**

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Do Valor.

Justificativa: O presente contrato será acrescido o percentual de aproximadamente 18,65% do valor total do contrato, correspondendo a quantia de R\$ 402.157,18 e será suprimido o percentual de 1,32% do valor total do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 28.563,76, conforme NOTA TÉCNICA 102/2022 – CEAR/SEAP.